

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE SIMULAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º. Considera-se para fins de aplicação deste regulamento, o Laboratório de Simulação da Faculdade São Leopoldo Mandic Araras;

Artigo 2º. O Laboratório de Simulação é de uso comum de todos os docentes e disciplinas do Curso de Graduação em Medicina;

Artigo 3º. O uso do Laboratório de Simulação pelos docentes e/ou alunos estará condicionado ao planejamento e/ou agendamento prévio junto ao Técnico Responsável;

Artigo 4º. O docente que optar por desenvolver atividades didáticas no Laboratório de Simulação assume automaticamente a responsabilidade pela orientação dos alunos quanto ao uso adequado do espaço, bem como de materiais e equipamentos, proteção e segurança dos usuários e sobre o conteúdo deste Regulamento.

CAPÍTULO II

DA DESTINAÇÃO DO LABORATÓRIO DE SIMULAÇÃO

Artigo 5º. O Laboratório de Simulação é destinado, prioritariamente, para realização de aulas teórico-práticas e atividades práticas relacionadas ao desenvolvimento das disciplinas do curso de Medicina oferecido pela São Leopoldo Mandic de Araras;

Artigo 6º. O Laboratório de Simulação poderá ser utilizados por docentes do quadro de funcionários da Faculdade São Leopoldo Mandic Araras para atividades de extensão, desde que estes sejam previamente analisados e aprovados pela Diretoria;

Artigo 7º. O Laboratório de Simulação poderá ser utilizado para estudo e prática do discente, desde que solicitado ao docente responsável/coordenador de curso e agendado com o Técnico Responsável que acompanhará, com um docente, a atividade de estudo;

Artigo 8º. O Laboratório de Simulação não poderá ser utilizado para outros fins que não sejam os de interesse acadêmico ou Institucional, nem para atender trabalhos de interesse pessoal;

Artigo 9º. Toda proposta de utilização da estrutura do Laboratório de Simulação está sujeita à aprovação da Diretoria, com conhecimento por parte do Técnico Responsável;

Artigo 10º. Toda atividade estará condicionada aos horários das atividades de ensino, que sempre terão prioridade no uso;

Artigo 11º. Durante o período letivo, o Laboratório de Simulação poderá ser utilizado de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 22h e aos sábados e domingo, mediante autorização e agendamento com o Técnico Responsável.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Artigo 12º. Compete ao técnico e/ou professor responsável pelos laboratórios:

1) Zelar pelo bom desempenho dos profissionais que atuam no Laboratório de Simulação;

2) Supervisionar, orientar, impedir ou inibir a continuidade da realização de atividades não condizentes com as temáticas e finalidades específicas dos cursos ou de áreas afins ou que transgridam as normas deste regulamento;

3) Controlar o patrimônio dos materiais e equipamentos do Laboratório de Simulação;

4) Normatizar e orientar os usuários quanto à destinação de resíduos utilizados nas práticas laboratoriais;

5) Elaborar junto aos coordenadores, antes de cada período letivo, o cronograma das atividades a serem desenvolvidas no Laboratório de Simulação, observando as especificidades e a sua maior utilização;

6) Definir, em cada pedido de manutenção ou aquisição de materiais ou equipamentos, para uso no Laboratório de Simulação;

7) Comunicar o setor de Biossegurança para encaminhar a Unidade de Saúde qualquer usuário dos laboratórios que venha a se acidentar durante as atividades;

8) Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Artigo 13º. São atribuições do Técnico de Laboratório:

1) Preparar as aulas práticas, selecionar e organizar materiais, quando o docente encaminhar a solicitação em roteiro de aula prática com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

2) Fornecer suporte técnico para as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no Laboratório de Simulação, oficialmente aprovadas pela direção da São Leopoldo Mandic;

3) Informar, de acordo com a ordem de agendamento, as solicitações de disponibilização de materiais ou de utilização do espaço do Laboratório de Simulação para a realização de atividades;

4) Estabelecer, de acordo com as solicitações, a escala para o funcionamento e a realização das atividades no Laboratório de Simulação;

5) Zelar pelo material, equipamentos e limpeza do Laboratório de Simulação e sua organização;

6) Realizar levantamentos de materiais e equipamentos disponíveis, ao final de cada período letivo, e disponibilizá-los aos docentes e aos coordenadores de curso para tomada de medidas quanto à reposição;

7) Após cada atividade e na presença dos usuários, conferir, limpar e guardar todos os equipamentos ou materiais utilizados;

8) Informar, com antecedência e em tempo hábil, ao responsável pelo laboratório e aos docentes, a falta de material de consumo e a necessidade de manutenção em algum equipamento;

9) Saber utilizar com presteza os materiais e equipamentos existentes no Laboratório de Simulação;

10) Realizar os procedimentos periódicos de revisão e manutenção dos manequins de simulação, conforme orientação dos fabricantes;

11) Orientar os usuários sobre os cuidados e normas de utilização do Laboratório de Simulação;

12) Supervisionar e fornecer suporte técnico ao trabalho dos estudantes e monitores no desenvolvimento de atividades no Laboratório de Simulação;

13) Comunicar, de imediato, à coordenação do curso qualquer intercorrência no Laboratório de Simulação;

14) Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Artigo 14º. Os docentes das disciplinas com aulas no Laboratório de Simulação terão como atribuições:

- 1) Apresentar no início de cada semestre letivo a lista de materiais e equipamentos necessários para as aulas práticas do semestre ao Técnico Responsável;
- 2) Informar ao Técnico Responsável, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sobre os materiais ou equipamentos necessários à realização das suas atividades;
- 3) Acompanhar os discentes e orientá-los quanto às atividades e práticas a serem realizadas;
- 4) Obedecer à escala prevista e o horário designado para a realização de suas atividades;
- 5) Orientar previamente aos alunos sobre as medidas e as precauções de segurança pertinentes ao Laboratório de Simulação e a prática a ser realizada;
- 6) Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Artigo 15º. Compete ao usuário:

- 1) Zelar pela limpeza, organização e conservação dos materiais e equipamentos do Laboratório de Simulação;
- 2) Solicitar orientações do Técnico Responsável sobre os cuidados e normas de segurança, essenciais ao uso de qualquer material;
- 3) Utilizar avental e equipamentos de proteção individual, quando necessário, e seguir rigorosamente as regras de segurança;
- 4) Participar, após o término das atividades, da conferência dos materiais utilizados;
- 5) Utilizar roupas (jaleco, calça comprida, sapato fechado e luvas) que não exponham ao risco quando em manuseio de materiais de risco e/ou contaminantes;
- 6) Manter o máximo de silêncio para ter um bom ambiente de trabalho;
- 7) Ser responsável pelos equipamentos e materiais que estiverem sendo utilizados;
- 8) Utilizar todos os materiais para consumo do laboratório com ponderação evitando o desperdício ou o mau uso;
- 9) Quando autorizado o uso de qualquer equipamento, verificar a coincidência entre a voltagem do aparelho e a voltagem da rede elétrica, e ao término observar se o equipamento está desligado e desconectado da rede elétrica;

- 10) Colaborar na ordem e no acondicionamento do material que utilizou;
- 11) Comunicar o Técnico Responsável sobre qualquer tipo de acidente;
- 12) Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

CAPÍTULO IV

UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Artigo 16º. Todo o material pertencente ao Laboratório de Simulação é de uso exclusivo do mesmo, dentro das suas dependências, para a realização de práticas das disciplinas do curso requerente.

1) Para aulas, somente será permitida a retirada do Laboratório de Simulação de materiais e ou equipamentos portáteis, mediante autorização do Técnico Responsável e/ou professor bem como disponibilidade dos mesmos;

Artigo 17º. O docente deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou extravio de material ou equipamento emprestado do Laboratório de Simulação;

Artigo 18º. Havendo a necessidade de manutenção ou conserto de equipamento do Laboratório de Simulação, esta deverá ser oficializada ao Técnico Responsável, para as providências necessárias.

CAPÍTULO V

DAS PROIBIÇÕES AOS USUÁRIOS DO LABORATÓRIO DE SIMULAÇÃO

Artigo 19º. É vedado aos usuários do Laboratório de Simulação:

- 1) Fumar, ingerir, portar ou guardar alimentos no laboratório;
- 2) Usar, durante as atividades no ambiente de simulação dentro do Laboratório de Simulação, qualquer objeto que possa danificar os manequins e outros equipamentos, como canetas, tesouras, bolsas e similares;
- 3) Utilizar qualquer aparelho sem a devida autorização;
- 4) Utilizar qualquer aparelho sem observar as instruções de uso;
- 5) Utilizar impropriamente soluções tóxicas, corrosivas ou outros que causem risco ao meio ou as pessoas que estejam no Laboratório de Simulação;
- 6) Desenvolver qualquer técnica ou prática de laboratório sem a devida autorização ou orientação do docente ou do Técnico Responsável;

7) Utilizar os equipamentos e materiais do Laboratório de Simulação para fins pessoais ou para realizar qualquer atividade incompatível com as atividades da disciplina ou da pesquisa;

8) Danificar materiais ou equipamentos;

9) Abrir os equipamentos ou materiais que necessitem de assistência técnica especializada por pessoa não habilitada;

10) Captar de imagem, foto ou filmagem, para qualquer uso sem permissão prévia do Técnico Responsável;

11) Descumprir qualquer norma deste regulamento.

Artigo 20º. É proibida a permanência de alunos, ou qualquer usuário nas dependências dos do Laboratório de Simulação sem a presença de qualquer do técnico ou do docente responsável.

CAPÍTULO VI

DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE SIMULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA

Artigo 21º. O Laboratório de Simulação poderá ser utilizado para desenvolvimento de projetos de pesquisa, desde que respeitadas as atividades de ensino e de acordo com as demais normas constantes neste Regulamento.

Artigo 22º. O espaço físico do Laboratório de Simulação é de uso comum aos docentes e a requisição de uso deverá ocorrer ordinariamente no início de cada período letivo, com tempo hábil para a programação e distribuição dos horários para cada atividade.

Artigo 23º. Caberá ao usuário autorizado, se responsabilizar por qualquer dano que possa ocorrer com o material ou equipamento durante sua utilização.

CAPÍTULO VII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 24º. É permitido aos usuários trazer material ou equipamento particular para auxiliar no desenvolvimento das atividades (práticas ou expositivas de ensino), realizadas no Laboratório de Simulação, desde que previamente autorizado e que o usuário se responsabilize pessoalmente pelos mesmos.

Artigo 25º. A equipe de técnicos dos laboratórios não será responsável por objetos ou equipamentos pessoais deixados ou esquecidos em suas dependências.

Artigo 26º. Os casos não previstos por este Regulamento deverão ser analisados pela Direção, com conhecimento dos coordenadores dos cursos.

Artigo 27º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua homologação pelo Conselho de Direção.

Araras, 29 de outubro de 2024.



Prof. Dr. José Luiz Cintra Junqueira

Presidente do Conselho Superior – CONSU

